LEI Nº 2.399, DE 15 DE OUTUBRO DE 1996

DISPÕE SOBRE VAGAS DE ESTACIONAMENTO, PARA DEFICIENTES FÍSICOS, EM LOCAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o autorizado o Departamento Municipal de Trânsito-DMT, a reservara uma vaga de estacionamento para deficientes físicos no quadrilátero compreendido entre as ruas : Quintino Bocaiúva, Tonico de Pina, Manoel D'Abadia e Sócratez Diniz.

Art. 2º - O DMT ficará responsável em marcara uma vaga em cada quarteirão compreendido entre o quadrilátero acima especificado.

Art. 3º - Fica o DMT condicionado a cadastrar os usuários do estacionamento, colocando nos automóveis adesivos que autorizem os mesmos a usarem o local reservado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 15 de OUTUBRO de 1996.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito de Anápolis

OTONIEL FERREIRA FILHO
Chefe de Gabinete

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ AGRA FEITOSA
Secretário Municipal de Finanças

AMIR DE SOUSA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação